



LEI Nº 3.799 DE 29 DE MAIO DE 2025



LEI Nº 3.799 DE 29 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.131, de 26/12/2018, Lei Municipal nº 3.608, de 13/03/2023 e Lei Municipal nº 3.685, de 01/03/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Anexo I, da Lei nº 3.131, de 26 de dezembro de 2018, no que se refere à simbologia e remuneração do cargo em comissão de assessor de informática, preservando-se as atualizações constantes da Lei nº 3.502, de 08 de março de 2022, e Lei nº 3.579, de 27 de outubro de 2022, permanecendo inalterado o quantitativo, passando a ter a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Símbolo	Quantitativo	Valor
Assessor de Informática	CC5	01	R\$ 3.848,70

Art. 2º - Acrescenta-se o art. 26-C, na Lei nº 3.131, de 26 de dezembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 26-A. ...

"Art. 26-B. ...

Art. 26-C. Com base no permissivo do Art. 144 da Lei nº. 301/1991, fica criada a representação para o Diretor Geral, com o mesmo valor de representação atribuído aos demais diretores de departamentos, conforme o art. 12, da Lei nº 3.781, de 07 de abril de 2025, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a ser apontada a critério da Presidência, mediante portaria, em razão das atividades do cargo".

Representação	Quantitativo	Valor
Representação de Diretor Geral	01	R\$ 2.500,00

Art. 3º - Fica alterado o artigo 17, da Lei Municipal nº 3.608, de 13, de março de 2023, permanecendo inalterados os valores constantes do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.685, de 01, de março de 2024, que passa a ter a seguinte redação:





'Art. 17 - Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Gratificação de Incremento a Atividade de Apoio a Departamento – GIAAD, devida aos servidores públicos estatutários, do quadro próprio ou oriundos de outros órgãos, desde que em efetivo exercício nesta Câmara Municipal, no valor de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais), conforme a Lei nº 3.685 de 1º de março de 2024, que forem designados por ato do Presidente, para atividade específica de apoio a Departamentos, enquanto permanecer nesta condição.'

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Autor: Mesa Diretora.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao> DF39-F08D-9DBB-6031 e informe o código DF39-F08D-9DBB-6031





ATO DE SANÇÃO Nº 1.899/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.131, de 26/12/2018, Lei Municipal nº 3.608, de 13/03/2023 e Lei Municipal nº 3.685, de 01/03/2024, e dá outras providências.”. Tombada sob nº 3.799 de 28 de maio de 2025, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao> DF39-F08D-9DBB-6031 e informe o código DF39-F08D-9DBB-6031

1



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DF39-F08D-9DBB-6031

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 29/05/2025 16:01:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DF39-F08D-9DBB-6031>